

	FISCAIS CARLOS ALBERTO DA SILVA PAULO LUIZ HENRIQUE SILVA CARLOS PESSOA (reserva)
DIAS 19 e 20	EQUIPE CASAN II - CAPITAL CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA MICHELE LOPES FISCAIS CARLOS ALBERTO DA SILVA PAULO GILSON BARROS CARLOS PESSOA (reserva)
DIAS 26 e 27	EQUIPE CASAN IV - ÁREAS DE COMUNIDADE CHEFE DE EQUIPE - OUVIDORIA PATRICIA DUARTE FISCAIS OSMAN OLIVEIRA CARLOS PESSOA GILSON BARROS (reserva)

Id: 2497019

## Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 15 DE 28 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMA LTDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-170026/003711/2021

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 084/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a Empresa MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ sob 06.098.981/0001-38, cujo objeto é a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADA DA POSSE, BAIRRO - JARDIM DA POSSE, NO MUNICÍPIO DO NOVA IGUAÇU/RJ.

GESTOR DO CONTRATO:

TITULAR:  
MANUEL JOSÉ FERNANDES CORDEIRO - Id funcional 5141189-0.SUPLENTE:  
DANIELLE DOS SANTOS SENRA - Id. Funcional 4343690-0.

COMISSÃO FISCALIZADORA:

TITULAR:  
MARCELO VALADARES NOWASKI - Id. Funcional 5141130-0 - Presidente.TITULAR:  
ORLANDO RODRIGUES DE ALMEIDA - Id. Funcional 5143261-7.TITULAR:  
ADILSON MARQUES DOS SANTOS - Id. Funcional 5143252-8.SUPLENTE:  
MARCOS TADEU DE OLIVEIRA - Id. Funcional 5141111-3.

**Art. 2º** - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratual.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA  
Subsecretário Executivo

Id: 2497670

## Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 29/05/2023

\*PROCESSO Nº SEI-470001/000110/2023 - AUTORIZO a despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 24, XIII da Lei nº 8666/1993, em favor da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A, no valor de R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais cada).  
\*Omitido no D.O. de 01/06/2023.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29/05/2023

\*PROCESSO Nº SEI-470001/000110/2023 - RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 24, XIII da Lei nº 8666/1993, em favor da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A, no valor de R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais), em 12 parcelas no valor de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais cada).  
\*Omitido no D.O. de 01/06/2023.

Id: 2497543

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 4973 DE 26 DE JULHO DE 2023

FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, considerando os convênios firmados com as instituições de ensino para estágio de estudantes de cursos superiores na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/071534/2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fixar as vagas para estágio de acordo com a seguinte distribuição:

I - sessenta e três para estudantes de Administração;  
II - vinte vagas para estudantes de Administração Pública e Gestão Pública;

III - quatro vagas para estudantes de Arqueologia;

IV - quatro vagas para estudantes de Arquitetura;

V - trinta e três vagas para estudantes de Arquivologia;

VI - dezoito vagas para estudantes de Biblioteconomia;

VII - sessenta e seis vagas para estudantes de Ciências Contábeis;

VIII - uma vaga para estudante de Cinema e Audiovisual;

IX - seis vagas para estudantes de Comunicação Social e Jornalismo;

X - três vagas para estudantes de Comunicação Visual, Design e Design Gráfico;

XI - uma vaga para estudante de Desenho Industrial;

XII - quinze vagas para estudantes de Engenharia Civil;

XIII - uma vaga para estudante de Gestão de Turismo;

XIV - oito vagas para estudantes de História;

XV - quarenta e nove vagas para estudantes de Informática;

XVI - oito vagas para estudantes de Letras;

XVII - duas vagas para estudantes de Psicologia;

XVIII - três vagas para estudantes de Publicidade e Propaganda;

XIX - duas vagas para estudantes de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Os estudantes serão admitidos a estagiar mediante celebração de termo de compromisso firmado pela Procuradoria Geral do Estado e pela instituição de ensino, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

**Parágrafo Único** - O estágio compreende 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 4960, de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

BRUNO DUBEUX  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2497725

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATOS DE TERMOS

\***INSTRUMENTO:** Contrato de Gestão Associada de Pinheiral. **PARTES:** Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 06/04/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**  
\*Omitido em 07/04/2021

\***INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação de Pinheiral. **PARTES:** Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 06/04/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**  
\*Omitido em 07/04/2021

\***INSTRUMENTO:** Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Pinheiral. **PARTES:** Município de Pinheiral, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. **ASSINATURA:** 06/04/2021. **FUNDAMENTO:** art. 10 da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**  
\*Omitido em 07/04/2021.

\***INSTRUMENTO:** Contrato de Gestão Associada de Pirai. **PARTES:** Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 20/04/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**  
\*Omitido em 21/04/2021

\***INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação de Pirai. **PARTES:** Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. **PRAZO:** 40 (qua-

renta) anos. **ASSINATURA:** 20/04/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**  
\*Omitido em 21/04/2021

\***INSTRUMENTO:** Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Pirai. **PARTES:** Município de Pirai, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. **ASSINATURA:** 20/04/2021. **FUNDAMENTO:** art. 10 da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**  
\*Omitido em 21/04/2021

\***INSTRUMENTO:** Contrato de Gestão Associada de Rio Claro. **PARTES:** Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 06/04/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**  
\*Omitido em 07/04/2021

\***INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação de Rio Claro. **PARTES:** Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 06/04/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**  
\*Omitido em 07/04/2021

\***INSTRUMENTO:** Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Rio Claro. **PARTES:** Município de Rio Claro, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. **ASSINATURA:** 06/04/2021. **FUNDAMENTO:** art. 10 da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**  
\*Omitido em 07/04/2021

Id: 2497890

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 031/2023. **PARTES:** DETRAN/RJ e Município de Petrópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária **OBJETO:** Instalação e funcionamento, sem exclusividade, de Posto de Identificação Civil pela Secretaria, sob a orientação e supervisão da Diretoria de Identificação Civil do DETRAN/RJ, com o objetivo de promover o atendimento, cadastramento e o fornecimento de carteiras de identidade ao público em geral.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Pelo DETRAN/RJ: Pedro Paulo Thompson de Vasconcellos, Diretor de Identificação Civil, Id. Func. nº 0606826-0, (gestor) e Silvana Ludgero de Almeida, Assessor I, Id. Func. nº 5088823-4 (gestora substituta), Bruno Santos Leal, Id. Func. nº 5028249-2, Assistente Técnico de Identificação Civil, como Fiscal, e Luiz Fernando Borges Mello Filho, Id. Func. nº 5034561-3, Assistente III, como Fiscal suplente. Pela SECRETARIA: Fernando Luis de Araújo, Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, CPF nº 116.206.657-19, Valesca de Oliveira Gonçalves, Diretora do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, Matrícula 16819-0, Leonardo Ferreira Pacheco, Matrícula 24780-4 e Camila Zaiden Rempto, Matrícula 24761-8

**DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150060/000217/2022.**

Id: 2497689

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

**PARTES:** Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e o RIO-SOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO.

**OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração de Termo de Fomento entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e o RIOSOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO para a execução do Projeto Casa Abrigo - Lar da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, cuja finalidade é a manutenção do projeto que tem como público alvo mulheres vítimas de violência doméstica em risco iminente de morte e seus filhos. **RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** O RIOSOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 00517.666/0001-11 e realiza o Projeto Casa Abrigo - Lar da Mulher mediante parceria com a LOTERJ há mais de 10 (dez) anos. O objetivo originário na implantação desta LOTERJ destina-se à exploração e controle do serviço de loteria no âmbito do Estado do Rio de Janeiro de forma a gerar recursos a serem aplicados em fins de assistência hospitalar e escolar, de interesse social, esportivo, educacional, cultural, bem como para o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), a fim de patrocinar atletas de alto rendimento em modalidades reconhecidas pelo Comitê Paralímpico Internacional, e para o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, conforme determina o art. 14 do Decreto-Lei nº 138, de 23.06.1975. Por esses especiais motivos, a PROPONENTE e a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ entendem que a manutenção do projeto é essencial visto que este possui o condão de preservar vidas, a integridade física e psicológica de mulheres que se encontram em situação de grave vulnerabilidade social.

**DATA DE ASSINATURA DA JUSTIFICATIVA:** 28/07/2023

**DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA:** Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada. **FUNDAMENTO:** A Dispensa do chamamento fundamenta-se no inciso III, art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014. **PROCESSO Nº SEI-150162/000253/2023**

Id: 2497575